



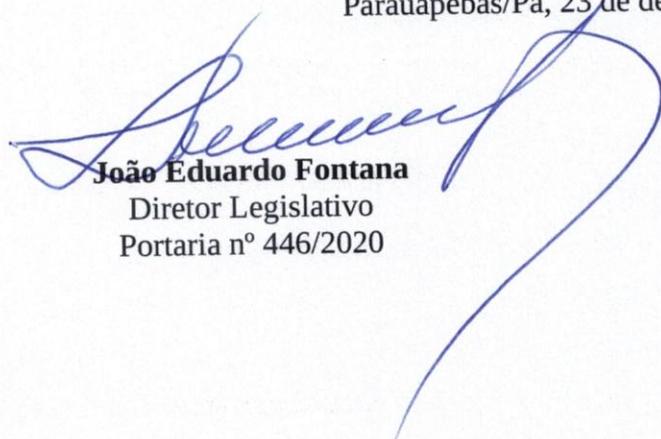
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
DIRETORIA LEGISLATIVA

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Nos termos do § 2º do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu Parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE/ILEGALIDADE da **Emenda Aditiva nº 222/2020**, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente projeto e encerra o processo legislativo, composto com 01 volume e 20 folhas.

Parauapebas/Pa, 23 de dezembro de 2020.



**João Eduardo Fontana**  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 446/2020